



LEI Nº 2.094, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 28 de abril de 2025, que institui o incentivo financeiro aos grupos de quadrilhas juninas do Município de Ipueiras, para majorar o valor do benefício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.047, de 28 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do incentivo financeiro será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por grupo de quadrilha junina habilitado, limitado a, no máximo, 10 (dez) grupos por edição anual do evento 'Ipueiras Junina'." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras/CE, 23 de abril de 2026.



FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal